

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00017736/2018-96

SIGGO Nº: 037634

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00017736/2018-96, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 008/2019** (SEI/GDF 18830446), cuja contratação inicial foi assinada em 22/02/2019, considerando o primeiro signatário à assinar, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**";

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.116.488/0001-45**, com sede na situada na Rua Leopoldo da Silva 60 - Terra Baixa - Aracariguama - SP, CEP: 18147-000, Telefone: (11) 4374-1069, *E-mail:* partslub@partslub.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 13467132) por seu representante **LEANDRO DE ABREU**, RG nº 34.353.863-5 SSP/DF e CPF nº 310.929.108-83, doravante denominada simplesmente "**PARTS LUB**";

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **23/02/2023 a 22/02/2024**, conforme solicitação (SEI/GDF 103358664).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total estimado** deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 195.501,71** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.2. Manter o **percentual de desconto de 11,66%** (onze virgula sessenta e seis por cento) sobre a **Tabela de Peças Genuínas e Hora Homem** e o **valor R\$ 277,84** (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) com a **mão de obra**.

3.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, conforme requerido pela contratada (SEI/GDF 103354570), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 150/2023 - DER/DF/PRESI/SUAFIN (**SEI/GDF 103866998**), para o corrente exercício de 2023, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885-0001;
- III - Natureza da Despesa: 339039;
- IV - Fonte de Recursos: 100 e 183.

4.2. A nota de empenho será emitida em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária e mediante solicitação do Fiscal do Contrato.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **prorrogação da vigência** da **garantia contratual** no percentual de **2% (dois por cento)** do valor atualizado do contrato, correspondendo ao **valor de R\$ 3.910,03** (três mil e novecentos e dez reais e três centavos), com vigência igual ou superior a **22/02/2024**, para o e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, nas formas previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Segunda Contrato n.º 008/2019 - DER/DF (SEI/GDF 18830446), amparo legal no art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (**SEI/GDF 103949574**), conforme documentação abaixo, que integram o presente termo:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 103354570);
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 103358445 e 103448316);

- III - Pesquisa de Mercado (SEI/GDF 103354151, 103354236 e 103354350);
- IV - Certidões
(SEI/GDF 103354903, 103357821, 103357897, 103357985, 103358082, 103358137, 103358207);
- V - Mapa de Riscos DER-DF/PRESI/SUOPER/DEMAT (SEI/GDF 103358569);
- VI - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 103358664).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

9.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - Substituto do DER/DF

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

LEANDRO DE ABREU
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Abreu, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 24/01/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104323992** código CRC= **BB311BE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
